

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021)

Informações Básicas Órgão:

Município de Capivari de Baixo – SC

Categoria ETP: Prestação de Serviços continuados sem dedicação de mão de obra exclusiva.

Descrição da Necessidade

A realização do objeto licitatório é necessária para Fornecimento, carregamento e transporte de saibro arenoso (Areão), incluído de mais despesas pertinentes a atividade, entregue no Município de Capivari de Baixo – SC, visando a manutenção constante das vias públicas municipais. O agregado objeto a ser licitado atende o interesse público Municipal de maneira a proporcionar condições mínimas de trafegabilidade nas vias públicas, dando maior comodidade, boa aparência e melhoria na qualidade de vida dos munícipes.

Área (s) requisitante (s)

Secretarias de Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública.

Descrição dos requisitos da contratação

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade para dar condições de mobilidade no Município para cumprimento das atividades essenciais, e deverão observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado. A presente contratação tem por objeto atender a demanda apresentada que consiste na contratação de empresa especializada nos serviços de fornecimento, carregamento e transporte de saibro arenoso (Areão). Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021. Quando do recebimento da Autorização de Fornecimento, entregar o material dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Entregar material em

Descrição da Solução como um todo

A solução pretendida abrange o Contratação de prestadores de serviços, pessoas jurídicas para celebração da Ata de Registro de Preços para prestação de fornecimento, carregamento e transporte de saibro arenoso (Areão), incluído de mais despesas pertinentes a atividade, entregue no Município de Capivari de Baixo – SC, visando a manutenção constante das vias públicas municipais. O agregado objeto a ser licitado atende o interesse público Municipal de maneira a proporcionar condições mínimas de trafegabilidade nas vias públicas, dando maior comodidade, boa aparência e melhoria na qualidade de vida dos munícipes. A prestação de serviços será conforme necessidade da secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública. Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que o produto considerado inadequado ou que não atendem às exigibilidades, não será aceito e o pagamento de toda parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral. Entende-se por serviço inadequado, aquele que apresentar-se com: Inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de Itens do Objeto e Termo de Referência. Os produtos considerados inadequados e/ ou irregulares, que não atenderem às exigibilidades do Edital e Termo de Referência poderão ser devolvidos no todo ou em parte, determinando a sua substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e Termo de Referência. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, serão aplicadas as sanções previstas no Edital, Termo de Referência e demais cominações legais.

Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento por tratar-se de um único lote.

Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não é necessário constatações correlatas.

Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, devido a ausência do Plano para o Exercício.

Resultados pretendidos

Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada em fornecimento, carregamento e transporte de saibro arenoso (Areão), visa a preservação das vias públicas e aumentar a vida útil das mesmas, mantendo-os em perfeito estado de conservação da malha viária, para o atendimento com segurança e condições mínimas de trafegabilidade nas vias públicas, dando maior comodidade, boa aparência e melhoria na qualidade de vida dos munícipes

Providências a serem adotadas

Não há a necessidade de tomada de providências ou adequações para a solução da prestação de serviço a ser efetivada

Possíveis Impactos Ambientais

A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. A jazida de extração, assim como o transporte deverá obedecer a todos os diplomas legais e possuir em vigência as autorizações públicas para o pleno exercício da atividade, tais como licença ambiental de operação (L.A.O) de extração/lavra ou contrato particular de cessão e direitos de licença ambiental

Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mencionada, ou seja, empresa contratada para o fornecimento, carregamento e transporte de saibro arenoso (Areão), para os referidos serviços em tela descritos, mostra-se possível e tecnicamente necessária, bem como, diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida para o presente objeto.

Capivari de Baixo, 06 de junho de 2024.

FELIPE PESSOA MARTINS
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA